**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**Ajuste Direto - Convite**

Empreitada: REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS NA RUA PROFESSOR EGAS MONIZ - VIALONGA

**DEPARTAMENTO DE OBRAS VIATURAS E INFRAESTRUTURAS**

**DIVISÃO DE OBRAS VIATURAS E INFRAESTRUTURAS**

**Procedimento nº09/16 – DOVI/dovi**

**Índice**

[1. Identificação do procedimento 2](#_Toc444165164)

[2. Entidade adjudicante 2](#_Toc444165165)

[3. Órgão da entidade adjudicante que tomou a decisão de contratar 2](#_Toc444165166)

[4. Fundamento da escolha do procedimento 2](#_Toc444165167)

[5. O fundamento da escolha do ajuste direto, quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º do CCP 2](#_Toc444165168)

[6. Documentos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP. Não aplicável 3](#_Toc444165169)

[7. Consulta e fornecimento das peças do procedimento 3](#_Toc444165170)

[8. Preço base e prazo de execução do contrato 3](#_Toc444165171)

[9. Documentos da proposta 3](#_Toc444165172)

[10. Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira 4](#_Toc444165173)

[11. Prazo para apresentação das propostas 4](#_Toc444165174)

[12. Dúvidas e esclarecimentos 5](#_Toc444165175)

[13. Modo de apresentação das propostas 5](#_Toc444165176)

[14. Prazo da obrigação de manutenção das propostas 5](#_Toc444165177)

[15. O modo de prestação da caução 5](#_Toc444165178)

[16. O valor da caução, quando esta for exigida nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do CCP. Não aplicável 6](#_Toc444165179)

[17. Número de entidades que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar proposta 6](#_Toc444165180)

[18. Negociação 6](#_Toc444165181)

[19. O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores que o densificam e critério de desempate 6](#_Toc444165182)

[20. Valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo 6](#_Toc444165183)

[21. Habilitações adequadas e necessárias à empreitada 6](#_Toc444165184)

[22. Documentos de habilitação 7](#_Toc444165185)

[23. Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário 7](#_Toc444165186)

[24. Sessão de abertura das propostas 7](#_Toc444165187)

[25. Causas de não adjudicação 8](#_Toc444165188)

[26. Inexigibilidade de redução do contrato a escrito 8](#_Toc444165189)

[28. Legislação aplicável 8](#_Toc444165190)

[Anexos 9](#_Toc444165191)

[Anexo 1 - Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos 10](#_Toc444165192)

[Anexo 3- Modelo de guia de depósito 13](#_Toc444165193)

[Anexo 4 - Modelo de garantia bancária 13](#_Toc444165194)

[Anexo 5 - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação 13](#_Toc444165195)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empreitadas** |  | **x** |  | **Prestação de serviços** |  |  | **Aquisição de bens** |  |  |

# Identificação do procedimento

O presente convite à apresentação de proposta diz respeito à empreitada por Ajuste Direto n.º 09/2016 – DOVI/dovi com vista à adjudicação da empreitada de REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS NA RUA PROFESSOR EGAS MONIZ - VIALONGA

# Entidade adjudicante

|  |  |
| --- | --- |
| **Designação**: **Município de Vila Franca de Xira** | |
| **Serviço**: Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas (DOVI) | |
| **Endereço**: Av. Pedro Victor nº 5 | **Telefone**: 00 351 263 285 600 |
| **Código postal**: 2600 Vila Franca de Xira | **Fax**:00 351 263 271 510 |
| **Localidade**: Vila Franca de Xira | **Correioelectrónico**: dovsm@cm-vfxira.pt |
| **Internet**: https: <http://www.saphety.com/saphetygov> |  |

# Órgão da entidade adjudicante que tomou a decisão de contratar

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Câmara Municipal** |  | Deliberação em reunião de Câmara, de \_\_/\_\_/\_\_ |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Presidente da Câmara Municipal** |  | Despacho de \_\_/\_\_/\_\_ - Competências próprias |  | **x** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Vereador** |  | Despacho de \_\_/\_\_/\_\_ - Competências delegadas |  |  |
|  |  |  |  |  |

# 

# Fundamento da escolha do procedimento

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Escolha na base da alínea a) do Artigo 19.º do CCP - Empreitadas |  | **x** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Escolha na base da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do CCP – Aquisição de bens e serviços |  |  |  |

# O fundamento da escolha do ajuste direto, quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º do CCP

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **APLICÁVEL** |  |  |  | **NÃO APLICÁVEL** |  | **x** |
| ***Escolha do procedimento em função de critérios materiais*** | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| ***Outras regras de escolha do procedimento*** | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do procedimento em função do tipo de contrato | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do procedimento para a formação de contratos mistos | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |
| Escolha do procedimento em função da entidade adjudicante | | | | | | | |  |  |
|  | | | | | | | |  |  |

# Documentos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP. Não aplicável

# Consulta e fornecimento das peças do procedimento

* 1. O processo do procedimento encontra-se patente na secretaria do endereço indicado no ponto 2 do Convite onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.
  2. As peças do procedimento são disponibilizadas em suporte eletrónico no sítio eletrónico <http://www.saphety.com/saphetygov>.
  3. O acesso ao suporte eletrónico das peças do procedimento no sítio eletrónico <http://www.saphety.com/saphetygov> é feito mediante pagamento seguindo as instruções no sítio da internet.
  4. O preço das peças do procedimento é de ---------- € (-----------------------), que já inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor.

# Preço base e prazo de execução do contrato

* 1. O preço base do procedimento é de € 8.600 (oito mil e seiscentos euros), que não incluí o correspondente valor de I.V.A. à taxa legal em vigor.
  2. O prazo de execução é de 15 dias.
  3. No caso das empreitadas, o prazo de execução da obra começa a contar-se nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

# Documentos da proposta

* 1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do qual faz parte integrante. Esta declaração (apresentada em **Anexo1** deste convite, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
  2. Certidão do Registo Comercial atualizada ou n.º de Certidão Permanente.
  3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta:
     1. Proposta contendo o **preço total** e a **lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho (alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP).

9.4. Outros documentos da proposta:

* + 1. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução (alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP);
    2. Plano de utilização de recursos (mão de obra e equipamentos), de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais;
    3. Cronograma financeiro de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais;
    4. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos de um preço anormalmente baixo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do CCP, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, dos documentos da proposta.
  1. O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 81.º, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
  2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

# Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira

* 1. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
  2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 82.º do CCP.

# Prazo para apresentação das propostas

* 1. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do dia \_\_\_de\_\_\_\_de 2016.
  2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma do sítio <http://www.saphety.com/saphetygov> até à data e hora definidas no número anterior.
  3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

# Dúvidas e esclarecimentos

12.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov>

12.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov>, pelo Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas.

# Modo de apresentação das propostas

* 1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados de forma eletrónica e desmaterializada, com o recurso à plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <http://www.saphety.com/saphetygov>
  2. A proposta deve ser assinada digitalmente, utilizando uma assinatura digital:

a) Todos os documentos anexados à proposta deverão ser assinados eletronicamente.

b) O concorrente que não disponha da assinatura referida no número anterior deverá, com a máxima urgência e a expensas suas, diligenciar no sentido da obtenção atempada da mesma.

c) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada digitalmente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou pelo representante comuns.

* 1. As propostas deverão ser constituídas pelos elementos e documentos constantes no presente convite.
  2. Os documentos das propostas devem ser apresentados em formato \*.dwg, \*.doc, \*.xls, \*.mpp e \*.pdf e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica.

# Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias úteis, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, nos termos do artigo 65.º do CCP.

# O modo de prestação da caução

* 1. Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, a efetuar conforme previsto no Caderno de Encargos e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
  2. O valor da caução é de 5% do preço contratual; **Não aplicável**
  3. A caução é prestada nas modalidades previstas no artigo 90.º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e de acordo com os modelos constantes do **Anexo 2 a 4** ao presente Convite; **Não aplicável**
  4. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação. **Não aplicável**
  5. No caso das empreitadas, em cada um dos pagamentos parciais não será efetuada a dedução prevista no artigo 353.º do CCP.

# O valor da caução, quando esta for exigida nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do CCP. Não aplicável

# Número de entidades que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar proposta

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Número |  | **1** |  |

# Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação. **Não aplicável**

# O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores que o densificam e critério de desempate

19.1 A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço. **Não aplicável**

19.2 Em caso de empate das propostas, deve ser adjudicada a que tiver o preço total mais baixo do capítulo dominante. **Não aplicável**

# Valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo

Tendo em conta o preço base fixado no caderno de encargos e no presente convite, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior àquele (alínea d) do nº 1 do artigo 57.º em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 71.ºdo CCP).

# Habilitações adequadas e necessárias à empreitada

* 1. Os Alvarás ou os títulos de registo emitidos Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) a apresentar de acordo com o nº 2 ou da alínea a) do nº 5 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, devem conter as seguintes autorizações:
* A 2ª subcategoria da 5 ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

# Documentos de habilitação

* 1. Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
     1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II (apresentada em **Anexo 2** deste convite, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho), de acordo com a alínea a) do nº 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008,de 29 de Janeiro.
     2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente:

- Certificado do Registo Criminal de pessoa singular, no caso de o adjudicatário ser pessoa singular, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- Certificado do Registo Criminal de pessoa coletiva, no caso de o adjudicatário ser pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa da sua situação contributiva regularizada;

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, comprovativa situação tributária regularizada.

* + 1. Alvará(s), contendo as habilitações adequadas e necessárias à empreitada para efeitos de comprovação através de consulta no sítio na Internet do IMPIC, I. P.
  1. O adjudicatário deve apresentar alvarás ou títulos de registo de subempreiteiros, desde que acompanhados de declarações de compromisso, através da qual estes se comprometem incondicionalmente a executar os trabalhos correspondentes às habilitações delas constantes.
  2. Certificados de habilitações literárias e profissionais (Curriculum) da equipa técnica responsável pela orientação da obra, garantindo o estipulado no Caderno de Encargos na fase de execução da obra.

# Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

* 1. O prazo de entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias a contar da data de envio da notificação da decisão de adjudicação.
  2. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que podem levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

# Sessão de abertura das propostas

Proceder-se-á à abertura das propostas na plataforma eletrónica de contratação, <http://www.saphety.com/saphetygov> no dia \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2016, pelas 10:00.

# Causas de não adjudicação

As causas de não adjudicação são as previstas no artigo 79.º do CCP.

# Inexigibilidade de redução do contrato a escrito

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 26.1 É exigível a redução do contrato a escrito, cf. artigo 94.º do CCP |  |  |
| 26. 1.1 Constituem encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como os impostos legalmente devidos, conforme nº2 do artigo 94º do CCP |  |  |
| 26.2Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não excede € 15.000,00**não é exigível a redução a escrito de contrato**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP. |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | **x** |
|  |  |  |
| 26.3 Tratando-se de um contrato de aquisição de bens ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não excede € 10.000,00**não é exigível a redução a escrito de contrato**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP. |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Nos casos indicados a 26.2. e 26.3. não se procederá à celebração de contrato escrito, com base na previsão das referidas normas, sem prejuízo da publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov> conforme determina o artigo 127.º do CCP, sendo esta publicação condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

1. **Adiantamentos de preço**

No presente procedimento não há lugar a adiantamentos de preço.

# Legislação aplicável

Em tudo o que o presente convite for omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, portarias regulamentares e demais legislação que for aplicável por força das disposições do referido código.

Vila Franca de Xira, fevereiro de 2014.

# Anexos

**Anexo 1 - Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**

**Anexo 2 - Modelo de declaração** [a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

**Anexo 3 - Modelo de guia de depósito**

**Anexo 4 - Modelo de Garantia Bancária**

**Anexo 5 - Modelo de seguro caução**

## Anexo 1 - Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

*a*) ...

*b*) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

*a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

*b*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

*c*) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

*d*) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

*e*) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

*f*) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

*g*) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

*h*) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

*i*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

*i*) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

*ii*) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

*iii*) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

*iv*) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

*j*) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e laboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração

que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — … [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (19) …

[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, úmeros de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de … [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

*a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

*b*) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);

*c*) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

*d*) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);

*e*) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (26);

*f*) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

[Local], [data] [Assinatura (29)]

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(26) Declarar consoante a situação.

(27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(29) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## Anexo 3- Modelo de guia de depósito

Euros: € ………

Vai ……………………. residente (ou com escritório) em ..........................., na ………………., depositar na ………… …………... (sede, filial, agência ou delegação) da ……………. (instituição) a quantia de ……………. (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) …………………. como caução exigida para a empreitada de …………………….., para os efeitos do disposto do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.   
Assinaturas.

## Anexo 4 - Modelo de garantia bancária

O Banco …………., com sede em ………. matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ………..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …………. (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a …………. (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ……..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).   
O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da …………..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …………. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.   
A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Data.   
Assinaturas.

## Anexo 5 - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ……………., com sede em ……………. matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …………..., com o capital social de …………….., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com …………………. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …………………. correspondente a ……………... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ……………. (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ……………. (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ……………. (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ……………. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ………………. (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.   
A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro).

Data

Assinaturas.